Regulamento

Regulamento para apoio à participação de estudantes de mestrado, doutoramento e Post-Doc do POLAR2E em congressos internacionais

Artigo 1º
Objeto

O presente regulamento define os termos em que a Reitoria da Universidade de Lisboa (RULisboa) concede apoios, de natureza financeira, para apoio à apresentação de trabalhos em congressos internacionais do Colégio Polar e de Ambientes Extremos, adiante designando por POLAR2E.

Artigo 2º
Âmbito

Os apoios destinam-se, à apresentação de trabalhos científicos em conferências internacionais a alunos de mestrados, doutoramento e Post-Doc dentro das linhas de investigação POLAR2E.

Artigo 3º
Limites à Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao apoio à participação em congressos internacionais alunos das Escolas da Universidade de Lisboa, sendo considerado(s) elegível(véis) alunos que estejam integrados no Polar2E. Consideram-se alunos de Post-Doc, membros integrados com doutoramento há menos de 5 anos.
2. Só serão considerados elegíveis apoios para deslocação e apresentação de trabalho científico: apresentação oral, convidada ou não, e apresentação em poster.
3. A participação sem apresentação de trabalho científico não é elegível.
4. O apoio só poderá ser concedido ao mesmo aluno uma vez em cada ano civil.

Artigo 4º
Abertura de Aviso de Concurso

1. A abertura do(s) concurso(s) será aprovada por despacho do Reitor, sob proposta da Direção do POLAR2E, de acordo com as disponibilidades orçamentais da Reitoria da ULisboa e com a prossecução dos objetivos estratégicos do POLAR2E, tendo uma periodicidade anual e um montante fixo pré-estabelecido de 500€.
2. As candidaturas terminam quando a verba anual disponível para cada ano civil se esgotar, sendo previsível a atribuição de 6 apoios anuais.
3. O Edital de abertura de concurso será disponibilizado a todos os membros do POLAR2E através dos meios eletrónicos disponíveis.
4. Do Edital deverão explicitamente constar os seguintes elementos:
   a. Delimitação de linhas temáticas, se aplicável;
   b. Prazos de candidatura, de avaliação e execução;
   c. Montante atribuído e número de projetos a financiar;
   d. Constituição do painel de avaliação e mecanismos de recurso;
   e. Critérios de avaliação das candidaturas.

Artigo 5º
Apresentação da Candidatura

1. A candidatura é redigida em língua inglesa, em formulário eletrónico próprio, a

disponibilizar com o Edital ou através do site do Colégio
2. O formulário de candidatura e os documentos requeridos são devidamente preenchidos e anexados por via do site do Colégio POLAR2E e através do formulário https://form.jotform.com/263153594891063

3. As candidaturas devem contemplar para além da resposta às questões do formulário os seguintes documentos: Carta de motivação onde é claramente indicado de que forma a participação na conferência contribui para o percurso científico do candidato, curriculum vitae, resumo da apresentação e respetivo comprovativo de aceitação e carta do orientador (membro integrado do colégio) apoiando a candidatura.
4. Todos os apoios são decididos pelo Reitor, ou pela entidade em quem ele delegar.

Artigo 6º
Avaliação da Candidatura

1. A avaliação das candidaturas será eminentemente documental.
2. O júri será constituído por três a cinco elementos de diferentes áreas científicas, maioritariamente membros da Comissão Científica Internacional do POLAR2E.
3. O júri é proposto pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico,
4. O júri é designado pelo Reitor.
5. Verificando-se a falta de algum documento ou informação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da receção da candidatura, os serviços informam o candidato e convidam, no prazo de cinco (5) dias úteis, a suprir os elementos em falta, com a advertência de que o não suprimento das faltas identificadas determina o arquivamento liminar da candidatura.
6. Encontrando-se a candidatura completa, o Júri, em articulação com os serviços competentes dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa SCUL, elabora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o projeto de decisão a submeter ao Reitor.

Artigo 7º
Decisão e Notificação

1. Após o despacho do Reitor ou da entidade com competência delegada, as notificações a que haja lugar, por determinação legal, são realizadas através do endereço eletrónico do Núcleo de Projetos e Património do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL), gp@reitoria.ulisboa.pt, notificando o resultado da avaliação do projeto e, no caso de aprovação, o valor da verba atribuída e o tipo de despesa a realizar.
2. A decisão sobre a atribuição de apoios no âmbito do presente Regulamento é comunicada ao candidato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da respetiva decisão.

Artigo 8º
Menção do apoio

As candidaturas a quem sejam atribuídos apoio ficam obrigados a usar os logótipos da ULisboa e do POLAR2E de modo público e visível.

Artigo 9º
Acompanhamento da execução das candidaturas

1. Cabe ao Núcleo de Projetos e Património do Departamento de Compras, Património

e Projetos dos SCUL acompanhar a execução dos projetos.

2. Após a participação na conferência, o candidato deverá enviar para o secretariado do colégio no prazo máximo de 30 dias, o certificado de participação e o ficheiro em formato PDF do poster ou comunicação. A não entrega destes documentos dentro do prazo estipulado implica a devolução do apoio atribuído.

Artigo 10º
Princípios

As candidaturas devem respeitar os princípios éticos fundamentais da investigação científica, em domínios como a proteção da informação recolhida e tratada e o consentimento do envolvimento dos sujeitos de investigação.

Artigo 11º
Dúvidas e Omissões

Em caso de eventuais dúvidas e/ou omissões, respeitantes ao presente regulamento, serão as mesmas resolvidas pelo Reitor da ULisboa, em conformidade com a legislação vigente, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, bem como com as normas estatutárias e regulamentares da ULisboa.